

**LEI Nº 1.391, DE 24 DE NOVEMBRO 1980.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL,~~** sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º~~** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de Cr\$ 860,35 (oitocentos e sessenta cruzeiros e trinta e cinco centavos), para pagamento de quinquênio a funcionário desta Municipalidade, relativo ao período de agosto a dezembro de 1979, com a codificação abaixo:

<del>1020212</del>		<del>Dir. Educação – 1º Grau – Adm. Geral</del>	
<del>3.1.1.1</del>		<del>Vencimentos e Vantagens</del>	<del>860,35</del>

**~~Art. 2º~~** – Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

<del>Excesso Real Líquido de Arrecadação</del>	<del>860,35</del>
--	-------------------

**~~Art. 3º~~** – Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de novembro de 1980.

**~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~**  
**~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.